



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 974/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o enquadramento de salários de empregos e cargos públicos municipais, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 24 § 1º inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento de salários dos empregos e cargos públicos, sendo alterada a tabela de vencimentos para as seguintes referências:

CARGO/EMPREGO	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
Auxiliar Administrativo	9 A	23 A
Escriturário	10 A	24 A
Secretário de Escola	13 A	25 A
Oficial de Escola	15 A	26 A

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a editar Decreto expedindo nova tabela de reenquadramento dos salários dos Servidores conforme preste na presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0004.2002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2003 - Manutenção do Ensino

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 - ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2023 - Manutenção Creche

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

12.365.0005.2024 - Manutenção Pré-Escola

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 - FUNDEB

12.361.0005.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

12.365.0005.2041 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

02 - PODER EXECUTIVO

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
10.301.0007.2004 – Manutenção da Unidade
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

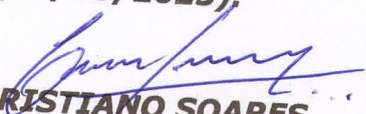
02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Quadra/SP, 13 de maio de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PRREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos treze dias do mês de maio de 2025 (13/05/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO